



TERMO ADITIVO N.º 02

Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso n.º 021/2019 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, e a empresa individual CÉLIA MARINA DIAS DOS SANTOS.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, com sede e foro no Km 04 da Estrada do Bem Querer, bairro Universitário, município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.770.018-25, residente e domiciliado no município de Vitória de Conquista, estado da Bahia, e a empresa individual **CÉLIA MARINA DIAS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.718.268/0001-30, com sede na Estrada do Bem Querer, Km 04, s/n, bairro Universidade, município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, neste ato representada pela Sr.ª **CÉLIA MARINA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 0085328189, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 872.527.087-72, residente e domiciliado na Av. Bráulino Santos n.º 1170, Apto. 403, bairro Candeias, município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 140, II, c/c §8º do art. 143, da Lei Estadual n.º 9.433/05, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato por mais **162 (cento e sessenta e dois) dias**, tendo como termo inicial o dia **03/06/2020** e termo final o dia **12/11/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em virtude da prorrogação do Contrato, a taxa mensal paga pela **CONCESSIONÁRIA**, pela utilização dos espaços cedidos, passa a ser de **R\$ 5.334,54 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, aplicando-se o índice de **6,6908%** (seis vírgula seis mil novecentos e oito por cento) do IGP-M/FGV, correspondente ao reajuste ocorrido no período.

Lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

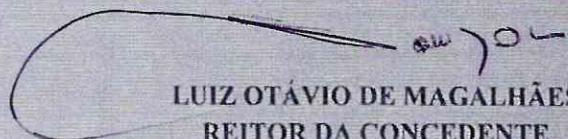
Fica ajustado, consensualmente, que o Contrato poderá ser rescindido antes de seu termo final, devendo a **CONCEDENTE** comunicar à **CONCESSIONÁRIA** com antecedência mínima de 08 (oito) dias, garantindo-se à **CONCESSIONÁRIA** pelo menos 30 (trinta) dias de permanência, para finalização dos serviços a partir do comunicado.

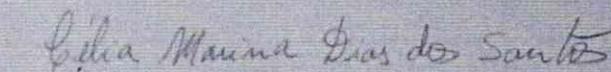
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato original e do Termo Aditivo, firmados anteriormente, que não se conflitarem com o presente Instrumento, ficam ratificadas e inalteradas.

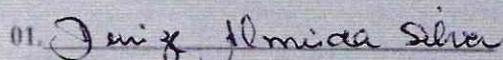
E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

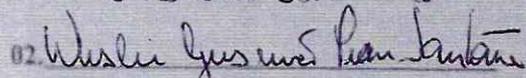
Vitória da Conquista – BA, 02 de junho de 2020.


LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR DA CONCEDENTE


CÉLIA MARINA DIAS DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

01. 
CPF Nº 019.242.525-03

02. 
CPF Nº 490.925.295-91